Termo de Referência Nº 330/2026

PROCESSO SEI Nº 0014784-23.2026.6.18.8000

(Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de agenciamento de viagens corporativas, compreendendo as atividades operacionais e tecnológicas de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e gestão de reembolsos de passagens aéreas para voos nacionais e, eventualmente, internacionais, bem como a disponibilização de seguro de assistência em viagem internacional, destinados a magistradas(os) eleitorais, servidoras(es), requisitadas(os) e colaboradoras(es) eventuais, quando em deslocamento a serviço do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI).

1.2. Natureza Comum dos Serviços

Conforme Estudos Técnicos Preliminares (ETP nº 170/2026), os serviços contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Regime de Execução Continuada

A contratação enquadra-se no regramento do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 9.507/2018, constituindo prestação de serviços essenciais de caráter continuado, indispensáveis à manutenção da atividade administrativa e ao funcionamento regular do órgão público, haja vista a necessidade permanente e ininterrupta de deslocamento de autoridades e servidores a serviço da Justiça Eleitoral.

1.4. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência inicial da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante ateste de vantajosidade econômica e interesse da Administração.

1.5. Indivisibilidade e Lote Único

O objeto da presente licitação será adjudicado em LOTE ÚNICO (item único), dada a indissociabilidade técnica e operacional das atividades de agenciamento de viagens corporativas e a necessidade de maximizar a economia de escala, conforme ampla fundamentação constante do Item 8 do ETP nº 170/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade Pública e Função Institucional

A contratação destina-se a atender à necessidade essencial, permanente e ininterrupta de locomoção aérea de membros da Corte Eleitoral, juízas(es) eleitorais, servidoras(es), requisitadas(os) e colaboradoras(es) eventuais do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI), quando em deslocamento a serviço da Justiça Eleitoral em âmbito nacional e internacional.

A vasta dimensão territorial do país e a exigência de cumprimento célere de agendas institucionais — como convocações imperativas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), participação em comissões, encontros, treinamentos, auditorias, simpósios e preparativos do calendário eleitoral — tornam o transporte aéreo o único meio viável e eficiente de deslocamento.

2.2. Histórico do Processo e Decisão nº 1410/2026 (Anulação Saneadora)

O histórico administrativo recente do TRE-PI e os fatos supervenientes evidenciam a estrita necessidade do presente procedimento licitatório:

a) Esgotamento Antecipado do Contrato nº 46/2022 (V&P Serviços de Viagens Ltda.): previsto originalmente no PCA 2026 no valor anual de R$ 347.007,21, o saldo contratual sofreu exaurimento antecipado em razão do aumento expressivo no volume de viagens no período pré-eleitoral e da elevação das tarifas do setor aéreo nacional.

b) Realização do PE nº 90008/2026 e Anulação do Contrato TRE-PI nº 09/2026: para recompor a prestação, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 90008/2026, culminando na assinatura do Contrato nº 09/2026 com a empresa Embarque Turismo Ltda. Contudo, a Presidência do TRE-PI proferiu a Decisão nº 1410/2026 (Processo SEI nº 0012162-68.2026.6.18.8000) determinando a anulação do ajuste, em razão de vício de legalidade na modelagem de precificação do Termo de Referência nº 43/2026, consistente na incidência indevida do desconto comercial sobre as taxas aeroportuárias de embarque e desembarque.

c) Solução Transitória e Modulação de Efeitos (art. 148, § 2º, da Lei nº 14.133/2021): com amparo no art. 148, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Decisão nº 1410/2026 modulou os efeitos da nulidade pelo prazo de 6 (seis) meses para assegurar a continuidade dos serviços, fixando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão da nova fase preparatória escoimada dos vícios identificados.

2.3. Correção do Vício de Precificação e Higidez Jurídica

A nova modelagem adotada neste Termo neutraliza o vício que ensejou a anulação do certame anterior. Garante-se expressamente que as taxas aeroportuárias (taxas de

embarque/desembarque) e os seguros-viagem sejam faturados estritamente pelo valor exato de custo repassado às autoridades aeroportuárias/ANAC e às seguradoras, sem aplicação de qualquer percentual de desconto comercial, o qual incidirá única e exclusivamente sobre a tarifa cobrada pelas companhias aéreas, limitada à Tarifa Pública de Referência registrada em print screen (itens 3.1.1, “h” e “i”, e 3.4).

2.4. Alinhamento Estratégico e Planejamento

A contratação guarda estrita consonância com o Plano Estratégico do TRE-PI para o ciclo 2021-2026 (Resolução TRE-PI nº 420/2021), alinhando-se diretamente aos objetivos estratégicos de “Aprimorar a Governança e a Gestão”, “Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira” e “Promover a Governança de Contratações”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Escopo Técnico da Solução Integrada

A solução abrange a prestação continuada e centralizada de serviços especializados de agenciamento de viagens corporativas por empresa habilitada. A contratada atuará como intermediária qualificada na execução das seguintes atividades operacionais e tecnológicas:

a) conferência da tarifa de referência informada pelo Contratante, pesquisa de opções mais econômicas compatíveis com a solicitação e reserva de bilhetes aéreos, na forma dos itens 3.4 e 5.1;

b) emissão, remarcação, alteração de itinerários e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais;

c) disponibilização de apólices de seguro de assistência em viagem internacional, conforme condições do item 3.8;

d) gestão de pós-venda, acompanhamento de bilhetes não voados e processamento de reembolsos e créditos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

e) atendimento humano especializado em regime de plantão ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24/7/365).

3.1.1. Conceitos relacionados

a) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação (inc. IX do art. 2º da IN nº 3/2015).

b) Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea (inc. XVI do art. 2º da IN nº 3/2015).

c) Taxa de embarque: taxa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas (inc. XV do art. 2º da IN nº 3/2015).

d) Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque (inc. II do art. 2º da IN nº

3/2015).

e) Tarifa: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente.

f) Reserva: bloqueio de vaga em voo, efetuado pela contratada nos sistemas da companhia aérea, que assegura a manutenção do valor e do itinerário pela validade informada no comprovante de reserva.

g) Bilhete Eletrônico (e-ticket): documento definitivo emitido pela companhia aérea após a autorização de compra, contendo o número do bilhete, trechos, horários, tarifa e franquia de bagagem (se houver).

h) Tarifa Pública de Referência: menor valor de tarifa, sem taxas de embarque, ofertado ao público em geral no sítio eletrônico oficial da companhia aérea (versão brasileira, em reais), no momento da solicitação, para: h.1) o mesmo voo ou combinação de voos (número, data e horário); h.2) a mesma classe tarifária, com a mesma franquia de bagagem e as mesmas condições de remarcação e reembolso indicadas na solicitação.

i) Print screen de referência: captura de tela, ou arquivo PDF gerado pelo navegador, que mostre, de forma legível: data e hora da consulta; endereço eletrônico (URL); número do voo, data e horário; classe tarifária, franquia de bagagem e o valor da tarifa, separado das taxas.

3.2. Modelagem Econômico-Financeira e Regra do Desconto Percentual

A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento do MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE. A Remuneração do Agente de Viagens (RAV) devida pela Administração será fixada em R$ 0,00 (zero real).

A diferença entre o Valor de Referência Bruto (R$ 2.623.638,12) e o valor global da proposta vencedora será convertida em Taxa de Desconto Percentual Linear, pela fórmula:

Desconto (%) = [(R$ 2.623.638,12 − Valor da Proposta) ÷ R$ 2.522.083,50] × 100

O valor de R$ 2.522.083,50 corresponde ao valor das tarifas aéreas para 24 meses (item 01 do quadro 8.2).

O percentual será apurado com 4 (quatro) casas decimais, pelo critério aritmético (abaixo de 5, arredonda-se para baixo; a partir de 5, para cima). Constará da ata, do contrato e das faturas e incidirá única e exclusivamente sobre a tarifa cobrada pelas companhias aéreas, sem incidir sobre taxas de embarque, seguros, multas ou quaisquer outros valores. O valor faturado de cada tarifa corresponderá à Tarifa Pública de Referência multiplicada por (1 − percentual de desconto), arredondado ao centavo.

3.2.1. Irreajustabilidade do Desconto

O desconto linear percentual ofertado é fixo, irreajustável e será mantido durante toda a vigência e eventuais prorrogações do contrato.

3.2.2. Prevalência de Valores e Tolerância de Arredondamento

O valor global do lance vencedor prevalece para fins de julgamento, adjudicação, homologação e

valor do contrato. O percentual de desconto apurado na forma do item 3.2 prevalece para fins de faturamento. A composição do Quadro 3 da Planilha de Formação de Preço (Anexo I) tem caráter demonstrativo, e a diferença entre o total recomposto e o valor global da proposta, decorrente exclusivamente do arredondamento do percentual, não altera a classificação nem enseja ajuste da proposta.

3.2.3. Atualização do Valor Estimado do Contrato.

Para preservar a capacidade de aquisição do quantitativo estimado de passagens, o valor estimado do contrato deverá ser atualizado anualmente, contado da data do orçamento estimado Out/2026, pela variação acumulada do IPCA, apurada pelo IBGE, mediante apostila (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021). A atualização fica condicionada à disponibilidade orçamentária e não altera as condições de faturamento previstas neste Termo. A garantia contratual será ajustada na forma do item 4.2.4.

3.3. Conformidade com a Jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.780/2026 – Plenário) e com a Prática de Mercado

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.780/2026 – Plenário), a apresentação de proposta com Remuneração do Agente de Viagens (RAV) zerada (R$ 0,00) não é incompatível com o mercado de agenciamento de viagens, dado que as empresas do setor podem auferir receitas por múltiplos mecanismos, como incentivos comerciais de volume de vendas e remuneração por consolidadoras. Fica vedada a cobrança, do Contratante, de taxas de emissão (TEB), distribution fee (DU) ou de qualquer outra taxa.

3.4. Mecanismo de Proteção e Teto Tarifário Web (“Print Screen”)

Como mecanismo essencial de transparência e controle contra a prática de “tarifa máscara” ou sobrepreço (markup oculto), o faturamento das passagens aéreas obedecerá rigorosamente à Regra do Teto Tarifário Web:

a) Base de Faturamento: a base sobre a qual incidirá o desconto contratual não poderá ultrapassar a Tarifa Pública de Referência (item 3.1.1, “h”) registrada no print screen de referência enviado pelo Fiscal Técnico ou pessoa por ele designada. Se a contratada identificar, para o mesmo voo e as mesmas condições, tarifa pública inferior à do print, essa tarifa inferior passará a ser a base de faturamento.

a.1) Remarcações, cancelamentos, reembolsos e não comparecimento (no-show) observarão as regras específicas do item 3.7 deste Termo de Referência.

b) Ajuste por Volatilidade de Mercado (SLA de 60 min): diante da flutuação dinâmica do mercado aéreo, no intervalo entre a solicitação e a emissão da reserva (desde que em até 60 minutos), caso ocorra alteração de valor, a contratada poderá apresentar captura de tela (print screen) atualizada do site da companhia aérea. Mediante validação formal do Fiscal do Contrato, o novo valor do site passará a ser a base para aplicação do desconto contratual.

c) Atraso Imputável à Agência: na hipótese de extrapolação do prazo de emissão da reserva de 60 (sessenta) minutos por falha da contratada e consequente aumento na tarifa, prevalecerá rigorosamente o menor valor capturado no print screen inicial do Fiscal, correndo o ônus do atraso exclusivamente por conta da contratada.

d) Não correrão por conta da contratada as variações tarifárias decorrentes de: (i) expiração

da reserva por falta de aprovação tempestiva do Contratante; (ii) alteração da solicitação pelo Contratante após a reserva; (iii) divergência entre o print screen do Fiscal e as condições solicitadas (voo, classe, franquia de bagagem ou data). Nesses casos, será feita nova cotação, com novo print screen, que passará a servir de teto.

3.5. Padrões de Classe de Voo, Acomodação e Bagagem

A emissão das passagens aéreas deverá observar as categorias de classe e os critérios de aquisição estabelecidos na regulamentação vigente no âmbito da Justiça Eleitoral e do TRE-PI, selecionando-se, em cada caso, a tarifa aplicável ao beneficiário e, sempre que possível, a opção mais vantajosa dentre aquelas compatíveis com as necessidades do deslocamento.

3.6. Requisitos de Sustentabilidade Socioambiental (Resolução CNJ nº 400/2021)

Em cumprimento à Resolução CNJ nº 400/2021 e ao Plano de Logística Sustentável do TRE-PI (PLS), a contratação observará os seguintes requisitos socioambientais:

a) Fluxo 100% Eletrônico: eliminação total do uso de papel e insumos físicos. Todas as cotações, solicitações, e-tickets, apólices de seguro, comprovantes de preços (prints) e faturas tramitarão exclusivamente em meio digital, via SEI, e-mail e mensagens eletrônicas (WhatsApp corporativo), observado o item 4.7.

b) Relatórios de Pegada de Carbono: a contratada fornecerá, mensalmente, relatório com a estimativa de emissão de CO_2 por trecho voado, com indicação da metodologia de cálculo utilizada, para fins de monitoramento e compensação ambiental pelo órgão.

c) Critério Sustentável de Seleção de Voo: em caso de equivalência absoluta de tarifas entre companhias aéreas, a Administração priorizará a opção operada por empresa que utilize frotas mais eficientes ou que mantenha programas ativos de compensação de carbono.

3.7. Remarcações, Cancelamentos e Não Comparecimento (No-show)

3.7.1. Regras gerais.

a) O desconto contratual incide apenas sobre a tarifa. Multas e taxas cobradas pela companhia aérea são repassadas pelo valor de custo, sem desconto, e somente se previstas na regra tarifária do bilhete, que a contratada deverá informar na cotação.

b) As taxas de embarque de trechos não utilizados serão sempre devolvidas integralmente.

c) Não haverá multa no cancelamento feito dentro do prazo de desistência previsto no art. 11 da Resolução ANAC nº 400/2016.

d) Quando a remarcação, o cancelamento ou o não comparecimento decorrer de falha da contratada, todos os custos correrão por sua conta.

3.7.2. Remarcação. O Contratante pagará: a) a diferença entre a nova tarifa e a original, ambas pelo valor público registrado em print screen, com o desconto contratual aplicado sobre essa

diferença; b) a multa de remarcação, se houver. Se a nova tarifa for menor, o saldo devolvido pela companhia será revertido ao Contratante.

3.7.3. Cancelamento e não comparecimento. O valor devolvido ao Contratante será: tarifa paga pelo Contratante − multa + taxas de embarque.

a) A multa não poderá ser maior que a tarifa paga pelo Contratante.

b) Se a tarifa não for reembolsável, serão devolvidas apenas as taxas de embarque e eventual saldo concedido pela companhia.

3.7.4. Devolução. Os valores devidos ao Contratante serão devolvidos em até 60 (sessenta) dias, à escolha do Contratante, por GRU, por abatimento na fatura seguinte ou por crédito junto à companhia aérea, controlado pela contratada até o uso integral.

3.7.5. Comprovação. Toda multa, diferença tarifária, reembolso ou crédito deverá constar da fatura de forma individualizada, com a regra tarifária e o comprovante da companhia aérea.

3.8. Seguro de Assistência em Viagem Internacional

3.8.1. Regras gerais

a) O seguro será emitido para cada viajante em viagem internacional autorizada pelo Contratante, cobrindo todo o período, da saída até o retorno ao Brasil.

b) O seguro será emitido por seguradora autorizada pela SUSEP. A contratada atua apenas como intermediária e não pode cobrar taxa ou remuneração adicional.

c) A contratada apresentará pelo menos 3 (três) cotações e emitirá o plano de menor preço que atenda às coberturas mínimas. O prêmio será faturado pelo custo, sem desconto, com o certificado anexado à fatura.

d) O certificado ou bilhete de seguro será enviado antes do embarque.

3.8.2. Coberturas mínimas.

Cobertura	Valor mínimo
Despesas médicas e hospitalares (acidente ou doença, inclusive agravamento súbito de doença preexistente)	US$ 200.000,00, ou o equivalente em euros
Despesas odontológicas de urgência	US$ 1.000,00
Remoção médica e repatriação sanitária	Incluída no limite de despesas médicas ou com limite próprio de pelo menos US$ 50.000,00
Traslado de corpo (repatriação funerária)	US$ 50.000,00
Extravio de bagagem (complementar à indenização da companhia aérea)	US$ 1.000,00

Despesas farmacêuticas	US$ 1.000,00
Assistência 24 horas em língua portuguesa, com telefone ou aplicativo acessível no exterior	Obrigatória

Se o país de destino exigir cobertura maior, prevalecerá a exigência do país, e a contratada deverá avisar o Contratante na cotação.

3.8.3. Cancelamento. Se a viagem for cancelada ou adiada antes do início da vigência, a contratada cancelará ou alterará o seguro, e o valor será devolvido na forma do item 3.7.4.

3.8.4. Sinistro. A contratada orientará o segurado no acionamento da assistência e no pedido de reembolso à seguradora.

3.9. Serviços adicionais.

3.9.1. A marcação de assento, a bagagem adicional e outros serviços oferecidos pela companhia aérea fora da tarifa somente serão contratados mediante solicitação expressa do Contratante, observada a regulamentação de passagens da Justiça Eleitoral. Serão faturados pelo valor de custo, sem desconto, em linha própria da fatura, acompanhados do comprovante da companhia aérea.

3.9.2. Sempre que a bagagem for necessária, deverá ser preferida a classe tarifária que já a inclua, se for mais vantajosa, caso em que ela integra a tarifa e recebe o desconto contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

4.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

b) O orçamento estimado da contratação será divulgado no edital, com indicação expressa de:

b.1) Valor de Referência Bruto, para 24 (vinte e quatro) meses: R$ 2.623.638,12 (item 8.2), utilizado exclusivamente como base para a conversão da proposta em percentual de desconto (item 3.2);

b.2) Valor Estimado da Contratação (Valor Máximo Aceitável), para 24 (vinte e quatro) meses: R$ 2.325.780,06 (item 8.4), que corresponde ao desconto mínimo de 11,81% sobre a tarifa. Será

desclassificada a proposta de valor superior, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

c) Será adotado o modo de disputa aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 500,00 (quinhentos reais).

4.1.2. Habilitação e Qualificação das Licitantes

Para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser adotadas as exigências usuais previstas na Lei nº 14.133/2021. Para fins de habilitação técnica e econômico-financeira no certame, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021 e do Item 3.5 do ETP nº 170/2026, a licitante deverá comprovar o atendimento às seguintes exigências formais:

4.1.2.1. Qualificação Técnica Operacional

a) CADASTUR: Certificado de Registro válido no CADASTUR (Ministério do Turismo), em cumprimento ao art. 22 da Lei Federal nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo).

b) Atestado de Capacidade Técnica: apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços de agenciamento de viagens corporativas (compreendendo emissão de passagens aéreas) de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, admitindo-se o somatório de atestados.

c) Declaração formal emitida pela licitante atestando que possui condições operacionais e cadastro ativo junto às companhias aéreas regulares ou por intermédio de consolidadoras/sistemas de distribuição para emissão imediata de bilhetes, bem como disponibilidade de infraestrutura e equipe técnica para atendimento emergencial no regime de plantão 24/7/365.

4.1.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade da certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias; ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente.

b) Balanço Patrimonial e Índices Contábeis: Balanço Patrimonial e DRE dos últimos 2 (dois) exercícios sociais já exigíveis, demonstrando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), comprovados por memória de cálculo atestada por profissional registrado no CRC, ou balanço de abertura, para empresas constituídas no exercício; e apenas o último exercício, para empresas com menos de 2 anos (art. 65, § 1º).

c) Capital Mínimo / Patrimônio Líquido: caso a licitante apresente resultado inferior a 1,0 em qualquer dos índices contábeis, a habilitação ficará condicionada à comprovação de Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do Valor Estimado da Contratação (item 8.4).

4.1.2.3. Da participação de cooperativas

É permitida a participação de cooperativa na forma da legislação vigente.

4.1.2.4. Da participação de consórcios

É vedada a participação de consórcios de empresas, vez que há um número expressivo de empresas atuando de forma individual no mercado que possuem, sozinhas, capacidade técnica e econômica para executar o objeto. A ausência de consórcio não restringe a competitividade nem prejudica a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

4.1.2.5. Da responsabilidade social (habilitação social e trabalhista)

A licitante apresentará declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021), não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e de que não foi condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.3. Da exequibilidade da proposta

A RAV de R$ 0,00 e o desconto elevado não caracterizam, por si sós, inexequibilidade. Proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constitui indício de inexequibilidade e somente será desclassificada após diligência do(a) Pregoeiro(a), assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade da oferta (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), por exemplo, mediante contratos de parceria ou de incentivo com companhias aéreas ou consolidadoras, demonstrativos de receitas e custos ou contratos semelhantes em execução.

4.2. Garantia de Execução Contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

4.2.1. Valor e modalidades. A contratada prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, válida durante toda a vigência e por mais 90 (noventa) dias após o seu término, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

4.2.2. Prazo de apresentação.

a) Seguro-garantia: a apólice será apresentada até a assinatura do contrato. Se a apólice não for entregue nesse prazo, a contratada perde o direito a essa modalidade.

b) Demais modalidades: em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante.

4.2.3. Cobertura. A garantia cobrirá os prejuízos decorrentes do descumprimento do contrato e as multas aplicadas à contratada.

4.2.4. Atualização e reposição. Em caso de alteração do valor ou prorrogação do contrato, ou de uso da garantia para pagar alguma obrigação, a contratada deverá ajustá-la, renová-la ou repô-la em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

4.2.5. Liberação. A garantia será liberada após a fiel execução do contrato, depois de verificada a inexistência de pendências, e, quando prestada em dinheiro, será devolvida com atualização monetária.

4.2.6. Regras específicas. Aplicam-se às modalidades de garantia, à sua execução e à sua extinção as regras dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, no caso do seguro-garantia, a regulamentação da SUSEP. Na fiança bancária, o fiador renunciará ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil.

4.3. Vedação de Subcontratação

É estritamente vedada a subcontratação do objeto principal do contrato (serviços de agenciamento de viagens e intermediação de bilhetes). A contratada responderá direta e exclusivamente por todas as obrigações contratuais perante o TRE-PI. A emissão de passagens via consolidadora ou GDS não é considerada subcontratação, sendo perfeitamente possível.

4.4. Obrigações da Contratada

Sem prejuízo dos demais encargos previstos em lei e no contrato, constituem obrigações precípuas da contratada:

Atendimento

a) Iniciar os serviços a partir da divulgação do contrato no PNCP, devendo de imediato designar preposto como contato formal com o Contratante.

b) Manter plantão humano 24 horas por dia, 7 dias por semana, e canais de contato (telefone, 0800 e e-mail) sempre funcionando, informando imediatamente qualquer falha e indicando canal alternativo.

c) Cumprir os prazos de atendimento: resposta em até 15 (quinze) minutos e reserva em até 60 (sessenta) minutos da solicitação, observado, quanto à emissão, o disposto na alínea “f”.

Cotação e preço

d) Ao responder à solicitação, confirmar a tarifa do print screen de referência (ou apresentar novo print, se ela não estiver mais disponível) e informar opções mais econômicas compatíveis, cabendo sempre ao Contratante a escolha final.

e) Faturar as passagens pela Tarifa Pública de Referência, ou pela tarifa inferior que identificar, com aplicação do desconto contratual.

f) Emitir o bilhete em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização, desde que dentro do prazo de validade da reserva, arcando com eventual aumento de tarifa se perder o

prazo, salvo quando a reserva expirar por falta de autorização do Contratante.

Pós-venda

g) Controlar os bilhetes não utilizados, cancelados e remarcados e devolver os valores devidos ao Contratante em até 60 (sessenta) dias, na forma do item 3.7. Vencido o prazo, o valor será glosado na fatura seguinte, sem prejuízo das sanções cabíveis.

h) Resolver problemas de reserva, tarifa e embarque, no Brasil ou no exterior.

Informações e dados

i) Fornecer, mensalmente, o relatório de estimativa de emissões de CO_2 (item 3.6, “b”) e relatórios por trecho, passageiro, bilhete, valor e reembolso.

j) Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), na forma do item 4.7, mantendo sigilo sobre os dados pessoais e os itinerários dos passageiros.

Regras gerais

k) Manter as condições de habilitação durante todo o contrato, corrigir de imediato as falhas apontadas pela fiscalização e não transferir ou subcontratar o objeto (item 4.3).

l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Responsabilidade social

n) Não utilizar, na execução do contrato, trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

o) Não submeter trabalhadores, próprios ou de terceiros envolvidos na execução contratual, a condições análogas às de escravo, assim compreendidos o trabalho forçado, a jornada exaustiva, as condições degradantes de trabalho e a restrição de locomoção em razão de dívida.

p) O descumprimento das alíneas “n” e “o” constitui infração grave, sujeita à extinção unilateral do contrato e às sanções do item 4.6, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

4.5. Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí:

a) Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para a execução dos serviços.

b) Encaminhar as solicitações por meio do Fiscal Técnico ou pessoa por ele designada, com os dados do passageiro, os trechos, os voos escolhidos, a classe tarifária, a franquia de bagagem, a seleção de assento (se aplicável) e o print screen de referência (item 3.1.1, “i”).

c) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do contrato, atestando as faturas que estiverem em conformidade.

d) Efetuar o pagamento das faturas no prazo regulamentar de até 10 (dez) dias úteis após a atestação definitiva.

e) Comunicar à contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

4.6. Das Sanções

4.6.1. Infrações e sanções. As infrações administrativas são as previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às sanções do art. 156 da mesma lei:

a) advertência, para inexecução parcial que não justifique sanção mais grave (art. 155, I);

b) multa, na forma do item 4.6.2;

c) impedimento de licitar e contratar, por até 3 (três) anos, nas infrações do art. 155, II a VII;

d) declaração de inidoneidade, de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações do art. 155, VIII a XII, ou nas dos incisos II a VII quando justificada sanção mais grave.

4.6.2. Multas

a) Multa de mora (art. 162): 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação em atraso.

b) Multa compensatória por inexecução parcial: até 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

c) Multa compensatória por inexecução total: até 15% (quinze por cento) do valor anual estimado do contrato. Considera-se inexecução total a paralisação dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

4.6.3. Aplicação. As sanções serão aplicadas em processo administrativo, com contraditório e ampla defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), considerando a gravidade da infração e os danos causados. A multa pode ser aplicada junto com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos ou da garantia, ou cobrada judicialmente.

4.7. Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

4.7.1. A contratada atuará como operadora dos dados pessoais tratados por conta do Contratante (art. 5º, VII, e art. 39 da LGPD), inclusive nomes, documentos de identificação, contatos e itinerários de magistradas(os), servidoras(es) e colaboradoras(es), e os utilizará exclusivamente para a execução deste contrato.

4.7.2. O compartilhamento de dados limita-se ao estritamente necessário para a emissão de bilhetes e apólices (companhias aéreas, consolidadoras, sistemas de distribuição e seguradoras), vedado qualquer outro uso, inclusive para fins comerciais ou de marketing.

4.7.3. A contratada adotará medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas (art. 46 da LGPD), inclusive controle de acesso por usuário e uso exclusivo de contas corporativas nos canais de mensagem eletrônica.

4.7.4. A contratada comunicará ao Gestor do Contrato e ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do TRE-PI, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer incidente de segurança que envolva dados do Contratante, informando a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos e as medidas adotadas.

4.7.5. A divulgação de itinerários de autoridades a terceiros não envolvidos na emissão é vedada, devendo a contratada manter sigilo sobre datas, horários e destinos dos deslocamentos.

4.7.6. Encerrado o contrato, a contratada eliminará os dados pessoais ou os devolverá ao Contratante, ressalvada a guarda exigida por lei (art. 16 da LGPD), e declarará a providência por escrito.

4.7.7. O descumprimento deste item sujeita a contratada às sanções do item 4.6, sem prejuízo da responsabilidade prevista nos arts. 42 a 45 da LGPD.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fluxo de Solicitação e Rotina Operacional

A emissão de passagens seguirá estas etapas:

Etapa	Responsável	Ação	Prazo
1. Pesquisa e escolha	Fiscal Técnico ou pessoa por ele designada	Pesquisar no sítio oficial das companhias, escolher o voo segundo a regulamentação aplicável e gerar o print screen de referência	—
2. Solicitação	Fiscal Técnico ou pessoa por ele designada	Enviar a solicitação pelo canal oficial (e-mail corporativo ou sistema disponibilizado pela contratada) com os dados do item 4.5, “b”	—
3. Conferência e alternativas	Contratada	Confirmar a tarifa, informar opções mais econômicas e as regras tarifárias (item 4.4, “d”)	Até 15 min
4. Reserva	Contratada	Efetuar a reserva e enviar o comprovante com o prazo de validade	Até 60 min da solicitação
5. Autorização	Fiscal Técnico ou pessoa por ele designada	Autorizar a emissão dentro da validade da reserva	Dentro da validade da reserva
6. Emissão	Contratada	Emitir e enviar o e-ticket	Em 24 horas da autorização, dentro da validade da reserva e em prazo hábil para o voo

7. Conferência	Fiscal Técnico ou pessoa por ele designada	Comparar o e-ticket e a fatura com o print screen de referência	No recebimento provisório e no definitivo

5.2. Indicadores do Nível de Serviço (SLA) e Prazos Operacionais

A execução dos serviços observará os seguintes prazos de nível de serviço (SLA):

a) Tempo de Resposta Inicial: até 15 (quinze) minutos a contar do envio do pedido pela Administração.

b) Reserva: até 60 minutos da solicitação pelo Fiscal Técnico, efetuar a reserva e enviar o comprovante com o prazo de validade.

c) Prazo de Emissão e Envio do E-Ticket: em 24 horas após a autorização formal do Fiscal Técnico, observado o prazo de validade da reserva.

d) Atendimento de Plantão Emergencial: imediato via e-mail, telefone ou WhatsApp corporativo, mesmo fora do horário de expediente.

e) Processamento de Reembolsos e Créditos: prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação de cancelamento ou da data do voo não utilizado, observadas as regras de cálculo do item 3.7.

5.3. Local e Condições de Prestação

Os serviços serão prestados de forma remota centralizada, com disponibilização de canais de atendimento telefônico (fixo e móvel com custo local/0800/WhatsApp) e eletrônico sediados na agência contratada, atendendo integralmente ao TRE-PI, localizado em Teresina/PI.

5.4. Regras de Recebimento Provisório e Definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento do objeto contratado observará as regras do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: efetuado pelo Fiscal Técnico do Contrato quando do recebimento da reserva, mediante conferência da conformidade com o itinerário, data, horário, classe, dados do passageiro e as capturas de tela (print screen) das cotações.

b) Recebimento Definitivo: efetuado pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura mensal consolidada, acompanhada dos relatórios gerenciais, se solicitado, e da verificação da regularidade fiscal e previdenciária da contratada, mediante termo detalhado de atesto final. Na fatura deverão ser detalhados os valores das tarifas, taxas, impostos, valor do desconto aplicado, valor líquido a pagar e memória de cálculo, de modo a permitir a adequada conferência dos valores apresentados. A fatura conterá ainda quadro próprio de remarcações, cancelamentos, reembolsos e créditos, com a memória de cálculo prevista no item 3.7 e os respectivos comprovantes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Estrutura de Governança e Fiscalização Contratual

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores especialmente designados por Portaria da Presidência do TRE-PI, em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e às normas internas da Resolução TRE-PI nº 146/2008.

6.2. Atribuições do Gestor e dos Fiscais do Contrato

As atribuições dos atores da fiscalização contratual distribuem-se da seguinte forma:

a) Gestor do Contrato: coordenação das atividades de fiscalização, acompanhamento do saldo orçamentário e do prazo de vigência, intermediação de repactuações/aditivos, condução de processos administrativos para aplicação de sanções e emissão do termo de recebimento definitivo.

b) Fiscal Técnico: acompanhamento diário da rotina operacional, recebimento das solicitações de cotação, conferência dos print screens frente aos valores cobrados na fatura, monitoramento do cumprimento dos SLAs (15 min, 60 min e 24 h), controle da fila de bilhetes pendentes de reembolso e glosa de valores indevidos e apresentação mensal do relatório de CO^2 previsto no item 4.4, "i".

c) Fiscal Administrativo: verificação periódica da manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (consulta ao SICAF, CADIN e CNDs), validação e manutenção da garantia contratual e conferência da documentação para pagamento.

6.3. Reunião Inicial e Protocolos de Controle

No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, será realizada Reunião Inicial de Alinhamento entre a equipe de fiscalização do TRE-PI e o Preposto formalmente indicado pela contratada, com lavratura de ata no SEI, para alinhamento dos fluxos de print screen, plantão 24/7, checklist de fiscalização, formato do relatório de CO_2 e procedimentos de proteção de dados pessoais.

6.4. Gestão de Riscos

A Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos acompanhará os riscos da fase de gestão contratual identificados na matriz de riscos (0002917896), elaborada nos termos da Resolução TRE-PI nº 503/2025, monitorando os respectivos indicadores e comunicando às instâncias competentes os riscos que alterarem de nível.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Indicadores

A avaliação da qualidade e celeridade dos serviços prestados pela contratada fundamenta-se nos seguintes Indicadores de Desempenho e Matriz do Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

Indicador	Meta de desempenho	Mecanismo de aferição	Impacto / penalidade
1. SLA de emissão de reserva	Emissão e envio da reserva em até 60 minutos da solicitação	Conferência pelos horários de envio e recebimento dos e-mails	A Tarifa Pública de Referência enviada pelo Tribunal no momento da solicitação será fixada como teto para faturamento, valor sobre o qual será aplicado o desconto contratado
2. SLA de emissão de bilhetes	Emissão e envio do e-ticket em até 24 horas após a autorização	Relatório de registros do e-mail e do sistema de chamados (se houver)	Glosa da variação tarifária decorrente do atraso e advertência/multa no caso de reincidência
3. Exatidão da tarifa (teto web)	Tarifa faturada ≤ print screen oficial da cotação pública no site	Conferência integral do Fiscal Técnico (print × fatura)	Glosa imediata do valor cobrado a maior e advertência/multa no caso de reincidência
4. Prazo de reembolsos e créditos	Processamento e crédito de reembolsos em até 60 dias corridos	Relatório mensal de bilhetes não voados e créditos pendentes	Glosa na fatura subsequente do valor apurado na forma do item 3.7.3, até a efetiva regularização, e advertência ou multa em caso de reincidência
5. Disponibilidade do plantão 24/7/365	Atendimento humano ininterrupto 24/7/365 com resposta em até 15 min	Relatos de atraso no atendimento verificado	Notificação formal e advertência/multa no caso de reincidência

7.2. Prazos e Condições de Liquidação e Pagamento

A liquidação e o pagamento das despesas obedecerão às seguintes regras:

a) Apresentação da Fatura: a contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal/Fatura discriminada, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal.

b) Prazo de Pagamento: o pagamento será efetuado, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da devida atestação pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, os quais contarão com o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a atestação, contados a partir da apresentação da fatura.

c) Ordem Cronológica: os pagamentos respeitarão estritamente a ordem cronológica de exigibilidade do Tribunal, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

d) Sobrestamento: havendo erro na apresentação da fatura ou descumprimento de

obrigação fiscal/trabalhista, a contagem do prazo para pagamento ficará suspensa até a efetiva regularização pela contratada, sem qualquer ônus para o Tribunal.

e) Encargos Moratórios: em caso de atraso injustificado provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde o vencimento até o pagamento, calculados os juros de mora à taxa de 0,5% ao mês (6% ao ano), mediante aplicação da fórmula EM = I × N × VP, onde I = (6/100)/365.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Metodologia de Dimensionamento e Estimativa de Custos

A estimativa do valor global da contratação e o dimensionamento dos quantitativos foram elaborados com base nos dados reais da série histórica recente de consumo do TRE-PI registrados no DFD nº 49/2026 e nos Itens 4 e 6 do ETP nº 170/2026. A série histórica apurada nos 5 meses compreendidos entre abril e agosto de 2026 registrou a emissão de 343 trechos aéreos. Projetando essa utilização para o período anual de 12 (doze) meses, obteve-se o quantitativo físico estimado de 823 (oitocentos e vinte e três) trechos aéreos por ano, além de 12 (doze) apólices de seguro-viagem internacional.

8.2. Quadro Demonstrativo do Valor de Referência Bruto

O quadro a seguir resume a composição detalhada dos custos anuais estimados e do Valor de Referência Bruto estimado para 24 meses:

Item	Descrição do objeto / componente	Unid.	Qtd. anual (A)	Valor unit. estimado (B)	Valor total anual (C) = (A) × (B)	Valor total 24 meses (D) = (C) × 2
01	Tarifa de passagens aéreas – base do desconto	Tarifa	823	R$ 1.532,25	R$ 1.261.041,75	R$ 2.522.083,50
02	Taxa de embarque/desembarque aeroportuária (sem desconto)	Taxa	823	R$ 53,97	R$ 44.417,31	R$ 88.834,62
03	Seguro de assistência em viagem internacional (sem desconto)	Apólice	12	R$ 530,00	R$ 6.360,00	R$ 12.720,00
04	Serviço de agenciamento/emissão (RAV fixada em R$ 0,00)	Transação	823	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
—	Valor de Referência Bruto	—	—	—	R$ 1.311.819,06	R$ 2.623.638,12

8.3. Metodologia da Pesquisa de Preços (IN SEGES/ME nº 65/2021) e Mediana

A pesquisa de preços foi elaborada em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram analisados contratos vigentes em outros Tribunais Regionais Eleitorais com perfil logístico semelhante (TRE-AP, TRE-RJ, TRE-AL, TRE-PR). Nos termos do art. 6º, § 4º, da IN nº 65/2021, foram expurgados os valores discrepantes e atípicos (outlier superior TRE-RN, 46,20%, e outlier inferior TRE-AC, 0,00%). Aplicando-se a MEDIANA da amostra saneada como medida de tendência central, obteve-se o percentual de desconto mínimo admitido de 11,81% (onze inteiros e oitenta e um centésimos por cento), incidente exclusivamente sobre a tarifa do bilhete aéreo.

8.4. Valor Estimado da Contratação para 24 meses (Valor Máximo Aceitável)

Aplicando-se ao Valor de Referência Bruto (R$ 2.623.638,12 – item 8.2) o desconto mínimo de 11,81% sobre a tarifa (item 8.3), o Valor Estimado da Contratação para o período inicial de 24 (vinte e quatro) meses é de R$ 2.325.780,06 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e seis centavos). Esse valor constitui o valor máximo aceitável para fins do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

Memória de cálculo: R$ 2.623.638,12 − (11,81% × R$ 2.522.083,50) = R$ 2.623.638,12 − R$ 297.858,06 = R$ 2.325.780,06.

8.5. Previsão no Plano de Contratações Anual e Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do TRE-PI, no Elemento de Despesa 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção). A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do TRE-PI (Portaria Presidência nº 472/2025, item 86).

Conforme informação prestada no Classificação da Despesa 1491 (SEI nº 0002904101), a "*LOA 2026 contemplou previsão orçamentária para a contratação em questão, no âmbito do programa de trabalho mencionado, com estimativa de recursos suficiente para fazer face à despesa apresentada no exercício atual."*

Informou ainda que "*para o exercício de 2027, foram previstos recursos para* ***passagens aéreas e despesas com locomoção****, nos seguintes valores: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinados às despesas de manutenção geral, e R$ 66.611,00 (sessenta e seis mil seiscentos e onze reais), destinados às ações de capacitação dos recursos humanos*."

Assim, será necessária suplementação orçamentária de R$ 675.208,06 (Seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e oito reais e seis centavos).

A suplementação orçamentária necessária deverá ser solicitada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAOF.

8.5.1. Nos termos dos arts. 105 e 106, II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração atestará, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. A emissão de passagens ficará limitada ao saldo empenhado no exercício.

9. ENCAMINHAMENTO E ASSINATURAS

9.1. Conclusão da Equipe de Planejamento

Submete-se o Termo de Referência à apreciação superior, para fins de aprovação e autorização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Teresina (PI), datado e assinado eletronicamente.

HINÁLIA DENIE RODRIGUES SILVA

Integrante Demandante – Matrícula 1000965

ARSÊNIO ALMEIDA MARTINS

Integrante Técnico – Matrícula 255

MAIRA CHAVES LAGES WATKINS

Integrante Administrativa – Matrícula 236

Documento assinado eletronicamente por **Maira Chaves Lages Watkins**, **Técnico Judiciário**, em 13/11/2026, às 10:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Arsenio Almeida Martins**, **Analista Judiciário**, em 13/11/2026, às 10:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hinalia Denie Rodrigues Silva**, **Servidor(a) Requisitado(a)**, em 13/11/2026, às 10:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002938673** e o código CRC **EC460E83**.

--